



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Edição nº 1400, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS.....	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS.....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS.....	2
PORTARIAS.....	2
ADMINISTRATIVO.....	2
DESPACHOS	2
EDITAIS	3

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 12ª SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 19/07/2016, às 9:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro: JULIO CABRAL

01) PROCESSO n.5091/2011 - 2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 23/2010.

Órgão: MANAUSTUR.

Responsável (eis): Sr. Arlindo Pedro da Silva Júnior e Sr. Walter Abraão Trindade Reis.

Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança.

02) PROCESSO n.4748/2014 - 2 Volumes e anexo

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Convênio n.43/2013.

Órgão: SEDUC.

Responsável (eis): Sra. Rossieli Soares da Silva e Sra. Maria Iara Ferreira do Nascimento.

Procuradora: Dra. Evelyn Freire de Carvalho.

Auditor: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

01) PROCESSO n.4837/2013

Objeto: Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio n.15/2012.

Órgão: SEJEL.

Responsável (eis): Sra. Alessandra Campelo da Silva e Sr. Sebastião José Paulino.

Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar Mendonça.

02) PROCESSO n.4582/2013

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Convênio n.24/2012.

Órgão: SEJEL.

Responsável (eis): Sra. Alessandra Campelo da Silva e Sra. Verônica de Castro Martins.

Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar Mendonça.

03) PROCESSO n.2513/2013- 2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Convênio n.67/2011.

Órgão: SEDUC.

Responsável (eis): Sr. Gedeão Timóteo Amorim e Sra. Socorro Antônia Maciel da Silva.

Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.

Auditor: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

04) PROCESSO n.2131/2012

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Convênio n.52/2011.

Órgão: SEC.

Responsável (eis): Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e Sr. Mecias Pereira Batista.

Advogado (a): Dra. Ana Lúcia Salazar de Souza – OAB/AM n.7173

Procuradora: Dra. Evelyn Freire de Carvalho.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016

ADRIANA M. BARBOSA SOARES

Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

ATAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Edição nº 1400, Pág. 2

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

ADMINISTRATIVO

DESPACHOS

DESPACHOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÕES COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

PROCESSO TCE Nº 2389/2016

Representação com pedido de **medida cautelar** interposta pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas - SINETRAM, em face da SMTU, por supostas irregularidades nas concessões do transporte público.

ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, c/c o art. 279, § 2º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

1. Providencie a **publicação** deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 288 c/c o art. 5º, da Resolução TCE/AM nº 3/2012 e com o art. 1º, §2º, da Resolução TCE/AM nº 1/2010, observando a **urgência** que o caso requer;
2. Após, proceda à **distribuição** do feito, devendo o Excelentíssimo Relator apreciar o pedido da Medida Cautelar, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 3/2012.

PROCESSO TCE Nº 2548/2016

Representação com pedido de **medida cautelar** formulada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX desta Corte de Contas, com pedido de sustação dos atos de contratação temporária decorrentes do PSS, objeto do Edital 002/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, c/c o art. 279, § 2º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

1. Providencie a **publicação** deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

nos termos do art. 288 c/c o art. 5º, da Resolução TCE/AM nº 3/2012 e com o art. 1º, §2º, da Resolução TCE/AM nº 1/2010, observando a **urgência** que o caso requer;

2. Após, proceda à **distribuição** do feito, devendo o Excelentíssimo Relator apreciar o pedido da Medida Cautelar, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 3/2012.

PROCESSO TCE Nº 2549/2016

Representação, com pedido de **Medida Cautelar**, para sustação dos Atos de Contratação Temporária Decorrentes do PSS, objeto do Edital 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Maraã.

ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, c/c o art. 279, § 2º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

1. Providencie a **publicação** deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 288 c/c o art. 5º, da Resolução TCE/AM nº 3/2012 e com o art. 1º, §2º, da Resolução TCE/AM nº 1/2010, observando a **urgência** que o caso requer;
2. Após, proceda à **distribuição** do feito, devendo o Excelentíssimo Relator apreciar o pedido da Medida Cautelar, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 3/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016


MIRTYL LEVÝ JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÕES COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

PROCESSO TCE Nº 12.974/2016

Representação, com pedido de **medida cautelar liminar**, formulada pela Secretaria de Controle Externo - SECEX desta Corte de Contas, com vistas a que os gestores da Prefeitura Municipal de Manacapuru, Sr. Jaziel Nunes de Alencar, e da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Márcia Cardoso de Oliveira, suspendam a contratação na forma de temporário de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (ACE).

ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

3. Providencie a **publicação** deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 282, *caput*, primeira parte e parágrafo único c/c o art. 5º, da Resolução TCE/AM nº 03/2012 e com



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Edição nº 1400, Pág. 3

- o art. 1.º, § 2.º, da Resolução TCE/AM n.º 1/2010, observando a urgência que o caso requer;
- Após, proceda à distribuição do feito, devendo o Excelentíssimo Relator apreciar o pedido da Medida Cautelar, nos termos do art. 1.º, da Resolução n.º 3/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO DA COSTA LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 947/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11136/2016, referente à sua Aposentadoria.


DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Julho de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. SOLANGE ALVES BAPTISTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 707/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11291/2016, referente à sua Aposentadoria.


DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Julho de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei n.º 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Ex-Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 10107/2012**, decidiu **APLICAR MULTA ao Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, no valor de R\$ 3.288,25,09 (três mil, duzentos e oitenta e oito e nove centavos)**, sendo R\$ 1.096,03 por bimestre e semestre de competência, pelo atraso no envio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º bimestres) e do Relatório de Gestão Fiscal (1º semestre), exercício de 2012, nos termos do art. 308, II, do Regimento interno, alterado pela Resolução n. 25/2012-TCE/AM, c/c art. 19 da Resolução n.11/2009-TCE/AM; **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias) para recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. KEYNES VIEIRA BREVES, Presidente da Associação Cultural Movimento Marujada, à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n.º 12/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5002/2013, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 02/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Associação Cultural Movimento Marujada.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Edição nº 1400, Pág. 4

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Julho de 2016.

ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. PATRÍCIA MENEZES DE AGUIAR**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n.º 16/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1854/2012, referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 19/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer-SEJEL e o Instituto sem fronteiras.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Julho de 2016.

ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o INSTITUTO SEM FRONTEIRAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Acórdão n.º 16/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1854/2012, referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 19/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer-SEJEL e o Instituto sem fronteiras.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Julho de 2016.

ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. MARLETE NUNES BRANDAO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Canutama**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 11139/2014**, decidiu **conhecer** e julgar **procedente a** Representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra a Sra. Marlete Nunes Brandao, em razão do descumprimento da Lei Complementar 131/2009, no que tange ao Portal da Transparência; **Aplicar MULTA**, no valor de R\$ 8.766,25 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), a Sra. Marlete Nunes Brandão; fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor da penalidade no **ACORDÃO Nº 310/2014-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - lhe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, n.º.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 março de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. MARLETE NUNES BRANDAO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Canutama**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 11139/2014**, decidiu **conhecer** e julgar **procedente a** Representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra a Sra. Marlete Nunes Brandao, em razão do descumprimento da Lei Complementar 131/2009, no que tange ao Portal da Transparência; **Aplicar MULTA**, no valor de R\$ 8.766,25 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), a Sra. Marlete Nunes Brandão; fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor da penalidade no **ACORDÃO Nº 310/2014-TCE**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - lhe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, n.º.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Edição nº 1400, Pag. 5

medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 março de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

01. Data: 29/07/2016.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

04. Objeto: Prorrogação de 12 meses ao contrato cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição genuína dos aparelhos de ar condicionado e centrais Split do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Valor mensal estimado: R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).

06. Valor Global estimado: R\$ 238.680,00(duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

07. Prazo: 12 (doze) meses

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 ; Natureza da despesa: 33903917 ; Fonte: 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º NE 01133 de 30/06/2016, no valor de R\$119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais) referente aos meses de agosto a dezembro de 2016, ficando R\$ 137.305,17 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos) a ser empenhado no próximo exercício referente aos meses de janeiro a junho, mais 28 dias de julho de 2017.

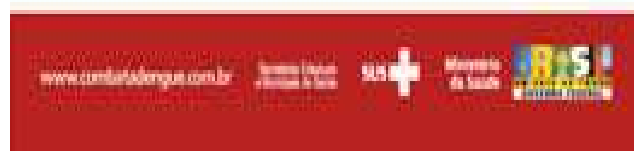
Manaus, 29 de julho de 2016.

ENG.º FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicado por Incorreção



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Edição nº 1400, Pag. 6

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas